



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N° 3.173 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 060/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA
RESOLUÇÃO N° 001/2000, DE 21 DE MARÇO DE 2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - A tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, a que se refere o Anexo III da Resolução nº 001/2000, de 21 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ESCALA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	R\$ 1.787,26
02	R\$ 2.215,74
03	R\$ 2.268,54
04	R\$ 2.896,49
05	R\$ 3.716,92
06	R\$ 4.492,06

ARTIGO 2º - Os vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, de modo que a data base fixada será 1º de maio.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

ARTIGO 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

THALES HENRIQUE BERTUCCI
DIRETOR JURÍDICO